



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017

Processo Licitatório nº. 46/2017

INÍCIO: 31/10/2017

ENCERRAMENTO: 23/11/2017

HORARIO : 09:00 Horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regime EMPREITADA GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**, de acordo com os termos e descrições deste edital e seus anexos.

O encerramento desta TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, bem como a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes será às 09:00 horas do dia 23/11/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Paulistânia, situada na Avenida Francisco Idalgo, nº 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, na cidade de Paulistânia-SP.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objetivo da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
- 1.2 Para os efeitos administrativos e financeiros, estima-se para a referida contratação, o valor de **R\$ 252.772,14 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) liberados pelo Governo Federal através do Ministério da Cidade no Programa Planejamento Urbano e R\$ 6.922,14 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) relativos a contrapartida financeira do Município.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e que atendam as condições exigidas neste edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3 É necessário que se apresente “Termo de Vistoria do Local da Obra”, realizados a partir da data de publicação do presente edital, até o terceiro dia útil que anteceder a seção de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, entre 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16;
- 2.4 A visita técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante, devendo ser este, preferencialmente profissional devidamente inscrito no CREA, devidamente credenciado para o ato (procuração);
- 2.5 O termo de Vistoria deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, no respectivo envelope;
- 2.6 Os licitantes que tenham interesse em participar desta licitação, na condição de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ou equiparadas, deverão observar o seguinte:
 - a) Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e apresentada FORA dos Envelopes 01 e 02 (ANEXO III);
 - b) A não entrega da Declaração de Enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item “a” acima implicará na anulação do direito da licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão tratamento diferenciado nesta licitação, na forma regulamentada pela Lei Complementar Municipal n.º 480 de 22 de Maio de 2014, que faz parte integrante desta Licitação, sendo-lhes assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos da Lei nº 123/06.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas ou, que já cadastradas, manifestarem a intenção de participar através de requerimento.

3.2 Para habilitação à presente Tomada de Preço, o licitante deverá apresentar e comprovar:

3.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (ANEXO V);
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, tudo isso em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

3.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro no CREA-SP, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de atestado técnicos em nome do profissional indicado como responsável técnico pela licitante, devidamente registrado no CREA através de acervo técnico (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços acima indicado.
- c) A comprovação de que o(s) profissional(is) acima indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA – declaração da licitante realizada através do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos da aplicação das fórmulas abaixo descritas, devendo resultar no mínimo mais que 1 (um), sob pena de inabilitação;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo do Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.2.5 A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias, da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade, não constar dos documentos.
- 3.2.6 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 3.2.7 As autenticações também poderão ser efetuadas pelo membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 no ato da abertura do envelope, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



4. DA PROPOSTA

- 4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulistânia na Avenida Francisco Idalgo, 60 – Paço Municipal, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.
- 4.2 Devem constar da proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total das propostas de forma expressa em algarismos e por extenso atendendo as especificações do Edital e seus Anexos;
- 4.3 A validade da proposta será no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes deverão ser lacrados e conter em uma das partes, a Razão Social da empresa e na parte frontal os seguintes dizeres:

Município de Paulistânia/SP

Tomada de Preços nº. 10/2017;

Nome ou razão social da empresa; e,

ENVELOPE 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Município de Paulistânia/SP

Tomada de Preços nº. 10/2017;

Nome ou razão social da empresa; e,

ENVELOPE 2 - “PROPOSTA”

- 5.2 O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter em seu interior os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Paulistânia, mais certidões vencidas entre o prazo da emissão do CRC e a apresentação dos envelopes.
 - 5.2.2 Declaração de responsabilidade técnica, em que conste o nome dos profissionais pela execução das obras/serviços objetivados, bem como sua concordância, mediante assinatura, conforme modelo anexo (ANEXO VII).
 - 5.2.3 Termo de Vistoria de Local da Obra emitido pela Prefeitura Municipal de Paulistânia;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



5.2.4 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

5.3.1 Carta-Proposta em papel timbrado com o nome da empresa, o número da presente Tomada de Preços e Processo, valor global, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico com firma reconhecida, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Telefone);

5.3.2 Planilha de Quantidades e Preços Unitários – PQPU a que se refere o subitem “1.2” deste Edital.

5.3.3 Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras/serviços (ANEXO VIII);

5.3.4 Declaração de que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos (ANEXO IX);

5.3.5 Declaração de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes (ANEXO X);

5.3.6 Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.

6.3 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 6.4 Será julgada desclassificada a proposta da participante, que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente, aquelas descritas no respectivo Anexo.
- 6.5 Se o portador dos envelopes não estiver devidamente credenciado ficará impedido de se manifestar sobre fatos relacionados com a presente Licitação;
- 6.6 Será julgado **inabilitado** o proponente que:
- a) Deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3 – Da Habilitação, deste Edital;
 - b) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- 6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 7.1 O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor da obra, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, em nome da Prefeitura Municipal de Paulistânia, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até seu término final, bem como de seus aditivos se houver;
- 7.3 O valor da caução deverá ser depositado antes da assinatura do contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da “fiança bancária” ou do “seguro-garantia”, deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração, solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação necessária.
- 8.3 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;
- 8.4 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 8.6 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistânia-SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de reponsabilidade;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

02.05.00 – URBANISMO

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0007.1.030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO BAIRRO LIMOEIRO

611 – 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

612 – 4.4.90.51.00-05 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DOS PRAZOS

- 10.1 Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da primeira ordem de serviços, pela Prefeitura Municipal, executados e concluídos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei. A



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



emissão da ordem de início dos serviços ocorrerá após a análise e aprovação da Instituição Mandatária referente a presente licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Laudos de Medição realizados através de Responsável Legal (Engenheiro) indicado pela Administração e liberação do repasse pelo Governo Federal através do Ministério da Cidade no Programa Planejamento Urbano;
- 12.2 Somente serão pagas as medições devidamente realizadas e atestadas mediante a emissão de Nota Fiscal, com descrição dos serviços e as competentes deduções de impostos.

13. DO REAJUSTE DOS VALORES

- 13.1 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos, desde que devidamente fundamentados, através do INPC-IBGE, se for o caso, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2 Os reajustes dos valores poderão ser requeridos também para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.3 Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

14. DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1 A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código Civil Brasileiro.
- 14.2 O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução da Obra/Serviço, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Paulistânia.
- 14.3 É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos e pessoal necessários para execução da Obra/Serviços, não gerando quaisquer ônus para o Município de Paulistânia.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 14.4 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a Contratante nos casos de paralisação da execução da obra e ou serviços por qualquer motivo, em especial nos casos de força maior ou caso fortuito.
- 14.5 Correrão por conta da contratada:
- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - b) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

15. DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES

- 15.1 A Contratada deverá por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra/serviço e dos trabalhadores ali empregados.
- 15.2 A Contratada deverá, quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.
- 15.3 A expedição das Ordens de Serviços, bem como a fiscalização necessária para acompanhamento das Obras/Serviços ocorrerá por conta da Contratante.
- 15.4 O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.
- 15.5 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
 - II – Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 16.3 Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.
- 16.4 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
 - b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.5 À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:
- 16.5.1 Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- 16.5.2 Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
- 16.5.3 Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
- 16.5.4 Na hipótese de a Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;
- 16.5.5 Se a Contratada tiver sua falência decretada;
- 16.6 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 17.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Paulistânia ou pelo telefone (14) 3275-8799.
- 17.2 Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar, as obras/serviços objetivados nesta licitação, sem expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 18.2 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras/serviços objetivadas na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.
- 18.3 O Município de Paulistânia revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.
- 18.4 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.
- 18.6 O vencedor é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Paulistânia.
- 18.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 18.8 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Paulistânia, 31 de outubro de 2017.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO I)

- ✓ **ORÇAMENTO DE CUSTO**
- ✓ **QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**
- ✓ **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**
- ✓ **MEMORIAL DESCRITIVO**
- ✓ **PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO**
- ✓ **PROJETO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO II)

Minuta de Contrato

PROCESSO LICITATORIO N°: ____/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° ____/2017

CONTRATO N.º: ____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DE OUTRO
LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO;**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede a Rua, n.º, cidade de, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, com fundamento nos autos de Licitação Pública, pela modalidade de Tomada de Preços, registrado sob n.º 10/2017, que fica fazendo parte integrante deste e na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais alterações cabíveis, mediante as cláusulas e condições a seguir especializadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de guias, sarjetas, pavimentação e sinalização viária no Bairro Limoeiro, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Fazendo parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital da Tomada de Preços nº 10/2017 e seus anexos;
- c) Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

As obras ora contratadas serão executadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Os prazos parciais são mostrados no cronograma físico-financeiro anexo ao contrato;

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

O valor do presente contrato é estimado em R\$
(.....).

O valor poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, da parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.05.00 – URBANISMO

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0007.1.030 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO BAIRRO LIMOEIRO

611 – 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

612 – 4.4.90.51.00-05 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor da obra, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, em nome da Prefeitura Municipal de Paulistânia, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até seu término final, bem como de seus aditivos se houver;

O valor da caução deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da “fiança bancária” ou do “seguro-garantia”, deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração, solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

As medições para efeito de pagamento serão procedidas mediante a solicitação da CONTRATADA, conforme o cronograma físico financeiro, abrangendo os serviços executados no período em questão, exceto a medição final que será realizada no término da obra;

Os pagamentos serão efetuados periodicamente, de acordo com os Laudos de Medição realizados através de Responsável Legal (Engenheiro) indicado pela Administração e através da liberação do repasse pelo Governo Federal através do Ministério da Cidade no Programa Planejamento Urbano.

Deverão ser protocolados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento de cada medição, as vias dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Notas Fiscais eletrônicas dos serviços de mão de obra executados e medidos, e dos materiais empregados, com o respectivo reajustamento se houver;
- c) Cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS do período entre medições;
- d) Resumo de medição;
- e) Cópia da ART de Execução/

A medição final será liberada após a apresentação do Laudo de Controle Tecnológico e Resultados dos Ensaios;

CLAUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução da Obra/Serviço, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Paulistânia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o oferecimento de todos os equipamentos e pessoal necessários para execução da Obra/Serviços, não gerando quaisquer ônus para o Município de Paulistânia.

Correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no presente contrato.

A CONTRATADA deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

A expedição das Ordens de Serviços, bem como a fiscalização necessária para acompanhamento das Obras/Serviços ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE ficará responsável por fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras, bem como garantir a CONTRATADA acesso às suas instalações.

A CONTRATADA deverá Notificar imediatamente a Contratante nos casos de paralisação da execução da obra e ou serviços por qualquer motivo, em especial nos casos de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



A CONTRATADA se compromete no ato de assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumeradas na Lei nº 8.666/93.

A Contratante fica reservada o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:

- a) Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- b) Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;
- c) Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;
- d) Na hipótese de a Contratada não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;
- e) Se a Contratada tiver sua falência decretada;

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Os reajustes dos valores poderão ser requeridos, desde que devidamente fundamentados, através do INPC-IBGE, se for o caso, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

Os reajustes dos valores poderão ser requeridos também para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA;

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à CONTRATANTE. Enquanto perturbarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres a responsabilidade relativos à execução;

O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de Força Maior;

Qualquer duvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mutua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior ao 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito da CONTRATADA;

O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato com Força Maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Elegem as partes contratantes o Foro Agudos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paulistânia, ... de de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAULISTANIA

DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI

CONTRATADO

.....

Testemunhas

.....

RG:

.....

RG



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima citada é considerada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO V)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na presente licitação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos Termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, inscrição estadual _____, com sede a _____, representada por seu sócio proprietário Sr _____ portador de CPF _____, carteira profissional _____, declara conforme previsto no artigo parágrafo 10 do artigo 30 da lei 8.666/93 e suas alterações POSTERIORES caso seja vencedora do processo em epígrafe que manteremos o Engenheiro Civil Sr _____ portador de CPF _____, carteira profissional _____ na obra e que o mesmo faz parte do nosso corpo técnico e que aceita e assume a responsabilidade até a conclusão da obra, o qual terá a respectiva ART (s) emitida em seu nome, em caso de saída do profissional, a empresa fica obrigada a apresentar outro (s) responsável(is) equivalente (s) ou superior (res) sendo aprovado pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, que tenha executado serviços e obras equivalentes ao especificado na planilha de quantidades.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO VIII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DO EDITAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que me sujeito às normas do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidem sobre a presente licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A PLANILHA DE ORÇAMENTO, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins, que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela Prefeitura e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



(ANEXO X)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DE PROPOSTA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para todos os fins licitatórios que a proposta em anexo tem validade de ____ (____) dias a contar da data da entrega do envelope.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)